



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA O ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Anexo I – Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C.H/S
12	OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-D + Curso na área e 03(três) anos de experiência na função	14	40
2	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH-D + Curso na área e 03(três) anos de experiência na função	14	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 18 de agosto de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos